II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

DOCUMENTOS ANEXOS AO ORÇAMENTO GERAL PARA A UNIÃO EUROPEIA

Mapa de receitas e de despesas do Instituto de Harmonização no Mercado Interno (Marcas, Desenhos e Modelos) (IHMI) para o exercício de 1998

(98/165/CE)

Em conformidade com o artigo 13° do Regulamento financeiro do Instituto de Harmonização no Mercado Interno (Marcas, Desenhos e Modelos), aprovado pelo Comité Orçamental do Instituto em 7 de Julho de 1995, «o orçamento, assim como o quadro de pessoal são publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* ».

IHMI

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ecus salvo indicação em contrário.

IHMI

MAPA DE RECEITAS

Resumo

Título	Designação	Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
1	*Receitas provenientes do funcionamento do Instituto*	71 441 000	54 049 800	13 430 035,--
5	*Subvenção da Comunidade Europeia*	–	–	13 357 691,40
	TOTAL GERAL	**71 441 000**	**54 049 800**	**26 787 726,40**

IHMI

TÍTULO 1

RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO

CAPÍTULO 1 0 – RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO

Artigo Número	Designação	Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
	CAPÍTULO 1 0			
1 0 0	***Receitas provenientes do funcionamento do Instituto***	71 441 000	54 049 800	13 430 035,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 0	71 441 000	54 049 800	13 430 035,--
	Total do título 1	**71 441 000**	**54 049 800**	**13 430 035,--**

IHMI

TÍTULO 1

RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO

CAPÍTULO 1 0 – RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO

Artigo Número	Observações
1 0 0	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, os nºs 2 e 3 do seu artigo 134º.

IHMI

TÍTULO 5

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 5 0 – SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Designação	Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
	CAPÍTULO 5 0			
5 0 0	***Subvenção da Comunidade Europeia***	–	–	13 357 691,40
	TOTAL DO CAPÍTULO 5 0	–	–	13 357 691,40
	Total do título 5	–	–	**13 357 691,40**
	TOTAL GERAL	**71 441 000**	**54 049 800**	**26 787 726,40**

IHMI

TÍTULO 5

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 5 0 – SUBVENÇÃ0 DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Observações
5 0 0	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, os nos 2 e 3 do seu artigo 134º. Este subsídio destina-se a completar as receitas próprias do Instituto, por forma a equilibrar o orçamento a nível das receitas e das despesas.

IHMI

MAPA DE DESPESAS

Resumo geral das dotações (1998 e 1997) e da execução (1996)

Título	Designação	Exercício 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1	Despesas relativas às pessoas ligadas ao Instituto	25 989 000	16 272 300	9 304 693,--
2	Imóveis, equipamento e despesas diversas de funcionamento	17 620 200	21 508 500	11 551 402,40
3	Despesas resultantes de funções específicas executadas pelo Instituto	10 429 800	16 269 000	5 931 631,--
10	Outras despesas	17 402 000	p.m.	–
	TOTAL GERAL	**71 441 000**	**54 049 800**	**26 787 726,40**

IHMI

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS ÀS PESSOAS LIGADAS AO INSTITUTO

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 1 1			
1 1 0	***Funcionários e agentes temporários que ocupam uma vaga no quadro de efectivos***			
1 1 0 0	Vencimentos de base	16 880 000	9 477 000	5 586 362,--
1 1 0 1	Prestações familiares	2 011 000	1 033 000	644 411,--
1 1 0 2	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro	2 311 000	1 254 000	732 830,--
1 1 0 3	Subsídio fixo	205 000	142 000	70 193,--
	Total do artigo 1 1 0	21 407 000	11 906 000	7 033 796,--
1 1 1	***Outros agentes***			
1 1 1 0	Agentes auxiliares	302 400	1 026 000	161 430,--
1 1 1 1	Intérpretes auxiliares	p.m.	p.m.	–

IHMI

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS ÀS PESSOAS LIGADAS AO INSTITUTO

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações
1 1 0	
1 1 0 0	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 62° e 66°. Esta dotação destina-se a cobrir o vencimento de base dos funcionários permanentes e dos agentes temporários.
1 1 0 1	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 62°, 67° e 68°, bem como a secção I do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir os abonos de lar, por filho a cargo e escolar, dos funcionários permanentes e dos agentes temporários.
1 1 0 2	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 62° e 69°, bem como o artigo 4° do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro dos funcionários permanentes e dos agentes temporários.
1 1 0 3	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o artigo 4°A do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir o subsídio de secretariado dos funcionários e dos agentes temporários de categoria C afectados a um lugar de estenodactilógrafo ou dactilógrafo, operador de telex, operador de teletipo, secretária de direcção ou secretária principal.
1 1 1	
1 1 1 0	Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 3° e o seu título III. Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração, as prestações familiares, os subsídios de expatriação e a quota-parte patronal no regime de segurança social dos agentes auxiliares, bem como o subsídio de secretariado destes agentes, as ajudas de custo temporárias e as horas suplementares.
1 1 1 1	Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 3° e o seu título III. Este número destina-se a reforçar os efectivos recorrendo ocasionalmente à intervenção de intérpretes experientes capazes de cobrir as línguas de trabalho do Instituto. Este número será exclusivamente utilizado quando o Serviço comum de interpretação-conferências (SCIC) não puder fornecer os recursos solicitados pelo Instituto, nomeadamente por ocasião das reuniões do seu Conselho de Administração e da sua comissão orçamental.

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 1 1	*(continuação)*			
1 1 1 2	Agentes locais	155 000	60 000	168 488,--
1 1 1 4	Tradutores auxiliares	p.m.	p.m.	–
	Total do artigo 1 1 1	457 400	1 086 000	329 918,--
1 1 2	***Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas, reciclagem e informação do pessoal***			
1 1 2 0	Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas, reciclagem e informação do pessoal	145 000	243 000	275 098,--
	Total do artigo 1 1 2	145 000	243 000	275 098,--
1 1 3	***Cobertura dos riscos de doença, de acidente, de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos a pensão***			
1 1 3 0	Cobertura dos riscos de doença	574 000	323 000	189 794,--
1 1 3 1	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional	116 000	73 000	42 978,--
1 1 3 2	Cobertura dos riscos de desemprego dos agentes temporários	95 000	55 000	23 819,--

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
1 1 1	*(continuação)*
1 1 1 2	Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 4° e o seu título IV. Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração (incluindo horas extraordinárias), bem como a quota-parte patronal do regime de segurança social dos agentes locais.
1 1 1 4	O recurso a tradutores auxiliares permitirá so Instituto fazer face a necessidades pontuais que o Centro de tradução situado no Luxemburgo não pode satisfazer quer por razões de urgência quer por falta de recursos.
1 1 2	
1 1 2 0	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o terceiro parágrafo do seu artigo 24°. Esta dotação destina-se a cobrir a organização de cursos de línguas, sessões de informação por ocasião da entrada em funções, cursos de aperfeiçoamento dos conhecimentos pessoais, reciclagem profissional, informação sobre os métodos modernos, seminários, etc. Esta dotação cobre igualmente as despesas resultantes da compra de material e da documentação necessária, bem como do recurso a peritos em métodos de organização.
1 1 3	
1 1 3 0	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 72°. Regulamentação relativa à cobertura dos riscos de doença dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 23°. Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte patronal, isto é, 3,4 % do vencimento de base; a contribuição dos agentes eleva-se a 1,7 % do vencimento de base.
1 1 3 1	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 73° e o artigo 15° do seu anexo VIII. Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença profissional e de acidente (0,67 % do vencimento de base). É aplicável um suplemento de 2 % às dotações assim calculadas (elevando a taxa para 0,6834 %) para cobrir as despesas em caso de não intervenção do seguro (artigo 73° do Estatuto).
1 1 3 2	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) n° 2799/85 do Conselho, de 27 de Setembro de 1985, que altera o Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias, bem como o regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias (JO L 265 de 8. 10. 1985, p. 1). Esta dotação destina-se a cobrir o risco de desemprego dos agentes temporários.

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 1 3	*(continuação)*			
1 1 3 3	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão dos agentes temporários	p.m.	p.m.	–
	Total do artigo 1 1 3	785 000	451 000	256 591,--
1 1 4	***Abonos e subsídios diversos***			
1 1 4 0	Subsídios de nascimento e por morte	2 000	2 000	634,--
1 1 4 1	Despesas de viagens anuais do local de afectação ao local de origem	693 000	360 000	178 381,--
1 1 4 2	Subsídios de alojamento e transporte	p.m.	p.m.	–
1 1 4 3	Subsídios fixos de função	p.m.	p.m.	–

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
1 1 3	*(continuação)*
1 1 3 3	Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 42°. Este número destina-se a cobrir os pagamentos a efectuar pelo Instituto em benefício dos agentes temporários, a fim de constituir ou de manter os seus direitos a pensão nos seus países de origem.
1 1 4	
1 1 4 0	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 70°, 74° e 75°. Esta dotação destina-se a cobrir o subsídio de nascimento (8 000 francos belgas) e, em caso de morte do funcionário: – a remuneração global do defunto até ao final do terceiro mês seguinte ao da morte, – as despesas de transporte do corpo até ao lugar de origem do defunto.
1 1 4 1	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o artigo 8° do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento das despesas de viagem para o funcionário ou agente temporário, para o seu cônjuge e para as pessoas a seu cargo do lugar de afectação para o lugar de origem, nas condições seguintes: – uma vez por ano civil se a distância em caminho-de-ferro for superior a 50 e inferior a 725 km, – duas vezes por ano civil se a distância em caminho-de-ferro for de pelo menos 725 km.
1 1 4 2	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seus artigos 14°A e 14°B do seu anexo VII. Regulamento n° 6/66/Euratom, 121/66/CEE do Conselho, de 28 de Julho de 1966, relativo à fixação da lista dos lugares para os quais pode ser concedido um subsídio de alojamento, bem como do montante máximo das modalidades de atribuição desse subsídio (JO n° 150 de 12. 8. 1966, p. 2749/66). Regulamento n° 7/66/Euratom, 122/66/CEE do Conselho, de 28 de Julho de 1966, relativo à fixação da lista dos lugares para os quais pode ser concedido um subsídio de transporte, bem como do montante máximo das modalidades de atribuição desse subsídio (JO n° 150 de 12. 8. 1966, p. 2751/66). Este número destina-se a cobrir o subsídio de alojamento e/ou de transporte para o funcionário afectado num lugar em que as condições são reconhecidas como particularmente difíceis e/ou onerosas.
1 1 4 3	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o artigo 14° do seu anexo VII. Este número destina-se a cobrir o subsídio fixo de função para determinados funcionários que incorrem regularmente em despesas de representação devido à natureza das funções que lhes são confiadas.

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 1 4	*(continuação)*			
1 1 4 4	Subsídios fixos de deslocação	p.m.	p.m.	–
1 1 4 5	Abono especial para tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	3 500	3 500	2 728,--
1 1 4 7	Subsídios para serviço contínuo ou por turnos ou por obrigação de permanência no local de trabalho e/ou no domicílio	15 600	15 000	7 926,--
1 1 4 9	Outros subsídios e reembolsos	p.m.	p.m.	–
	Total do artigo 1 1 4	714 100	380 500	189 669,--
1 1 5	***Horas extraordinárias***	31 500	31 200	9 671,--
1 1 7	***Prestações de serviço suplementares***			
1 1 7 1	Intérpretes à tarefa	p.m.	p.m.	–

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
1 1 4	*(continuação)*
1 1 4 4	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o artigo 15° do seu anexo VII. Este número destina-se a cobrir o subsídio de deslocação que não pode exceder 3 000 francos belgas por mês, do qual beneficiam: – os funcionários dos graus A1 e A2 que não disponham de viatura de serviço, – os funcionários de outros graus cujas funções impõem constantes deslocações que estão autorizados a efectuar com a viatura privada. Este subsídio destina-se ao reembolso das despesas de deslocação no interior do perímetro da cidade de afectação.
1 1 4 5	Regulamento Financeiro de 7 de Julho de 1995, aplicável ao orçamento do Instituto de Harmonização e, nomeadamente, n° 4 do seu artigo 64°. Esta dotação destina-se a cobrir o abono especial concedido aos funcionários que exercem funções de tesoureiro ou gestor de adiantamentos.
1 1 4 7	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 56°A e 56°B. Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios para o serviço contínuo ou por turnos ou por obrigação de permanência no local de trabalho e no domicílio.
1 1 4 9	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 34°. Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 47°. Este número destina-se a cobrir: – o subsídio de despedimento para funcionários estagiários despedidos em caso de inaptidão manifesta, – o resgate dos direitos a pensão dos antigos agentes auxiliares nomeados agentes temporários ou funcionários.
1 1 5	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 56° e o seu anexo VI. Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios fixos e as retribuições horárias relativas às horas prestadas pelos funcionários e agentes temporários das categorias C e D, bem como por agentes locais e que não tenham podido ser compensados, segundo as modalidades previstas, por tempo livre.
1 1 7	
1 1 7 1	Retribuição dos intérpretes à tarefa contratados para permitir ao Instituto assegurar a interpretação de conferências e reuniões pontuais, nos casos em que a Comissão não pode colocar à sua disposição recursos de interpretação. A retribuição comporta, para além da remuneração, as quotizações para um regime de previdência/morte e para um seguro de doença/acidente/morte, o reembolso, para os intérpretes à tarefa que não tenham o seu domicílio profissional no lugar de afectação, das despesas de deslocação, bem como o pagamento de subsídios fixos de viagem.

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 1 7	*(continuação)*			
1 1 7 4	Correctores à tarefa	p.m.	p.m.	–
1 1 7 5	Pessoal interino	144 000	178 600	–
1 1 7 6	Prestações de serviço suplementares	p.m.	p.m.	311 899,--
1 1 7 7	Outras prestações	44 000	44 000	–
	Total do artigo 1 1 7	188 000	222 600	311 899,--
1 1 8	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1 1 8 0	Despesas diversas de recrutamento	139 000	166 000	135 554,--
1 1 8 1	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	22 000	70 000	37 004,--
1 1 8 2	Subsídios de instalação e de reinstalação	161 000	293 000	455 314,--
1 1 8 3	Despesas de mudança de residência	516 000	354 000	260 266,--

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
1 1 7	*(continuação)*
1 1 7 4	Este número destina-se a cobrir as prestações dos correctores à tarefa, a fim de assegurar a execução dos trabalhos que não podem ser assegurados unicamente pelos agentes do Instituto. Cobre igualmente as despesas de seguro e de deslocação dos correctores à tarefa.
1 1 7 5	Esta dotação destina-se a cobrir o recurso a pessoal temporário, essencialmente dactilógrafos e telefonistas. O recurso a pessoal temporário é justificado na medida em que os serviços devem fazer face, de forma pontual, a cargas de trabalho particularmente elevadas ou urgentes.
1 1 7 6	Este número destina-se a cobrir as despesas relativas às prestações de tradução independentes ou temporárias ou a trabalhos de dactilografia e outros confiados ao exterior pelo Instituto.
1 1 7 7	Esta dotação destina-se a cobrir: – o recurso a pessoal temporário para os restaurantes e economatos, – o recurso a pessoal temporário para os serviços de guarda de crianças no período pós-escolar, – o recurso a um técnico de conferências para as reuniões que necessitam de interpretação, – os trabalhos de reprodução a confiar ao exterior, desde que tais prestações não possam ser executadas pelos próprios serviços do Instituto.
1 1 8	
1 1 8 0	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 27° a 31° e 33° do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelos procedimentos de recrutamento, nomeadamente as despesas de publicação de novos lugares, as despesas de convocatória dos candidatos para entrevistas, as despesas de visita médica que precede a nomeação ou a contratação e a organização de diversos concursos.
1 1 8 1	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 20° e 71° e o artigo 7° do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagens devidas aos agentes (incluindo membros da família) por ocasião da sua entrada em funções ou da sua partida.
1 1 8 2	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os artigos 5° e 6° do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios de instalação devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de uma reinstalação noutro local.
1 1 8 3	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 20° e 71° e o artigo 9° do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de mudança devidas aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação para um novo local de serviço, bem como aquando da cessação definitiva seguida de uma reinstalação noutro local.

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*
CAPÍTULO 1 3 – DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO
CAPÍTULO 1 4 – INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 1 8	*(continuação)*			
1 1 8 4	Ajudas de custo temporárias	405 000	427 000	412 745,--
	Total do artigo 1 1 8	1 243 000	1 310 000	1 300 883,--
1 1 9	***Adaptação das remunerações dos funcionários e outros agentes***			
1 1 9 0	Coeficientes de correcção	p.m.	p.m.	– 557 309,--
1 1 9 1	Dotação provisional	174 000	107 000	–
	Total do artigo 1 1 9	174 000	107 000	– 557 309,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 1	25 145 000	15 737 300	9 150 216,--
	CAPÍTULO 1 3			
1 3 0	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***	380 000	190 000	108 074,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 3	380 000	190 000	108 074,--
	CAPÍTULO 1 4			
1 4 0	***Restaurantes e cantinas***			
1 4 0 0	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas	210 000	170 000	–
1 4 0 1	Despesas correntes de transformação e renovação das instalações dos restaurantes e cantinas	p.m.	p.m.	–
	Total do artigo 1 4 0	210 000	170 000	–

IHMI

CAPÍTULO 1 1 – PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*
CAPÍTULO 1 3 – DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO
CAPÍTULO 1 4 – INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Observações
1 1 8	*(continuação)*
1 1 8 4	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 20° e 71° e o artigo artigo 10° do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir as ajudas de custo diárias devidas aos agentes que podem justificar uma mudança de residência após a sua entrada em funções (incluindo em caso de transferência).
1 1 9	
1 1 9 0	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 64° e 65°. Este número destina-se a cobrir as incidências dos coeficientes de correcção aplicáveis à remuneração dos funcionários, dos agentes temporários e dos agentes auxiliares, bem como às horas extraordinárias
1 1 9 1	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 65°. Esta dotação destina-se a cobrir as incidências das adaptações eventuais das remunerações a decidir pelo Conselho durante o exercício.
1 3 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de transporte, os pagamentos das ajudas de custo diárias de deslocações em serviço, bem como as despesas acessórias ou excepcionais incorridas numa deslocação em serviço pelo pessoal estatutário no interesse do serviço, segundo as disposições do Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias.
1 4 0	
1 4 0 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas, nomeadamente os contratos de manutenção das instalações, fornecimentos, material, etc.
1 4 0 1	Este número destina-se a cobrir as despesas correntes de transformação e de renovação do material e a compra de novos equipamentos.

IHMI

CAPÍTULO 1 4 – INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*
CAPÍTULO 1 5 – INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS
CAPÍTULO 1 6 – SERVIÇO SOCIAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 4 1	***Serviço médico***	74 000	51 000	5 455,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 4	284 000	221 000	5 455,--
	CAPÍTULO 1 5			
1 5 2	***Mobilidade de pessoal entre as Comunidades e os sectores público e privado***			
1 5 2 0	Funcionários nacionais, internacionais e agentes do sector privado temporariamente destacados junto dos serviços do Instituto	50 000	p.m.	1 540,--
1 5 2 1	Funcionários do Instituto temporariamente destacados junto das administrações nacionais, das organizações internacionais ou em instituições ou empresas públicas ou privadas	p.m.	p.m.	–
	Total do artigo 1 5 2	50 000	p.m.	1 540,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 5	50 000	p.m.	1 540,--
	CAPÍTULO 1 6			
1 6 0	***Ajudas extraordinárias***	p.m.	p.m.	–
1 6 1	***Relações sociais entre o pessoal***	40 000	35 000	11 334,--
1 6 2	***Outras intervenções sociais***	21 000	20 000	–
1 6 3	***Centro de pequena infância e outras creches e serviços de guarda de crianças***	50 000	50 000	–
1 6 4	***Apoio complementar aos deficientes***	p.m.	p.m.	–
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 6	111 000	105 000	11 334,--

IHMI

CAPÍTULO 1 4 – INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*
CAPÍTULO 1 5 – INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS
CAPÍTULO 1 6 – SERVIÇO SOCIAL

Artigo Número	Observações
1 4 1	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 59º e o artigo 8º do seu anexo II. Esta dotação destina-se a cobrir os honorários do médico-assessor, bem como as despesas relativas ao controlo médico, incluindo as análises e os exames médicos solicitados no âmbito deste controlo, e nomeadamente as consultas de oftalmologia para os agentes que trabalham em ecrã.
1 5 2	
1 5 2 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao destacamento ou à afectação temporária nos serviços do Instituto dos funcionários de Estados-membros e outros peritos ou à consulta de curta duração, nomeadamente para intensificar a cooperação com os organismos nacionais.
1 5 2 1	Este número destina-se a cobrir as despesas relativas ao destacamento ou afectação temporária dos funcionários do Instituto nos serviços nacionais ou internacionais.
1 6 0	Este artigo destina-se a cobrir as ajudas em numerário que podem ser concedidas a funcionários, antigos funcionários ou titulares de direito dependentes de um funcionário falecido que se encontrem em situação difícil (quando for impossível conceder-lhes um empréstimo ou um adiantamento sobre o salário, devido à respectiva situação financeira).
1 6 1	Esta dotação destina-se a cobrir: – as animações de carácter sóciocultural (consagradas aos aspectos culturais, artísticos e sociais), – os subsídios aos círculos desportivos e culturais, – os subsídios aos círculos de família (ajuda à integração das famílias dos novos funcionários e agentes), – subsídios diversos.
1 6 2	Esta dotação destina-se a cobrir: – as assistentes familiares, – as despesas de acolhimento, – a assistência jurídica.
1 6 3	Esta dotação destina-se a cobrir a participação financeira do Instituto nas despesas relativas aos serviços de guarda de crianças para os filhos do pessoal do Instituto que não frequentem as creches geridas por este.
1 6 4	Este artigo deve permitir reembolsar a funcionários ou agentes no activo, cônjuges e filhos deficientes a seu cargo, após o esgotamento dos direitos eventualmente adquiridos a nível nacional, as despesas de carácter não médico que sejam reconhecidas como necessárias, resultantes da deficiência e devidamente comprovadas.

IHMI

CAPÍTULO 1 7 – DESPESAS DE RECEPÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO 1 9 – PENSÕES E COMPENSAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 1 7			
1 7 0	***Despesas de recepção e de representação***	19 000	19 000	28 074,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 7	19 000	19 000	28 074,--
	CAPÍTULO 1 9			
1 9 0	***Pensões e compensações por cessação de funções***	p.m.	p.m.	–
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 9	p.m.	p.m.	–
	Total do título 1	**25 989 000**	**16 272 300**	**9 304 693,--**

IHMI

CAPÍTULO 1 7 – DESPESAS DE RECEPÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO 1 9 – PENSÕES E COMPENSAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Artigo Número	Observações
1 7 0	Esta dotação cobre o reembolso das despesas efectuadas por funcionários ou outros agentes habilitados para cumprir obrigações de representação em nome do Instituto e no interesse do serviço.
1 9 0	Este artigo destina-se a cobrir as pensões e compensações por cessação de funções, os seguros contra os riscos de doença, a ajuda social aos beneficiários de uma pensão comunitária e as adaptações das pensões e dos diferentes abonos.

IHMI

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 2 0 – INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 2 0			
2 0 0	***Rendas***	939 000	637 000	53 082,--
2 0 1	***Seguros***	17 100	16 600	5 671,--
2 0 2	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	312 300	122 000	86 533,--
2 0 3	***Limpeza e manutenção***	252 600	245 000	120 427,--
2 0 4	***Adaptação das instalações***	84 000	636 000	327 865,--
2 0 5	***Segurança e vigilância dos edifícios***	451 000	363 000	187 007,--
2 0 6	***Aquisição de bens imóveis***	p.m.	p.m.	–
2 0 7	***Construção de imóveis***	p.m.	p.m.	–
2 0 8	***Outras despesas prévias à aquisição de bens imóveis ou à construção de imóveis***	137 600	111 000	10 760,--
2 0 9	***Outras despesas relativas aos imóveis***	10 000	10 000	3 283,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 0	2 203 600	2 140 600	794 628,--

IHMI

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 2 0 – INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações
2 0 0	Esta dotação destina-se a cobrir as rendas relativas aos edifícios ou partes de edifícios que serão ocupados pelo Instituto.
2 0 1	Esta dotação destina-se a cobrir os prémios de seguro referentes aos edifícos ou partes de edifícios ocupados pelo Instituto.
2 0 2	Esta dotação destina-se a cobrir os consumos de água, de gás, de electricidade e de climatização.
2 0 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de limpeza das instalações (limpezas periódicas, compra de produtos de limpeza, lavagens, lavandaria, limpeza a seco, etc.). Cobre igualmente as despesas de manutenção dos equipamentos e das instalações técnicas (elevadores, sistemas de aquecimento, de ar condicionado, etc.).
2 0 4	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de material e a execução de trabalhos de adaptação e de reparação das instalações, tais como a alteração das paredes divisórias nos edifícios, poupanças de energia, instalações sanitárias, fechaduras, renovação das instalações (alcatifas, pintura), carpintaria, mercenaria, etc.
2 0 5	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à segurança das pessoas, dos edifícios e dos bens, nomeadamente os contratos de segurança do edifício, o aluguer, a aquisição e manutenção de material de luta contra incêndios, a renovação do equipamento dos funcionários, membros da equipa de intervenção, etc.
2 0 6	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de bens imobiliários.
2 0 7	Este artigo destina-se a cobrir as despesas de construção de imóveis.
2 0 8	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às prestações do arquitecto para o acompanhamento da construção do imóvel que o Estado espanhol iniciará em 1998, e à instalação dos locais alugados ou a alugar. O acompanhamento será efectuado por arquitectos a trabalhar a meio tempo. Estas pessoas serão contratadas pelo Instituto.
2 0 9	Esta dotação destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matéria de edifícios não especialmente previstas nos outros artigos do presente capítulo, tais como despesas de gestão não abrangidas nas despesas relativas a consumos (gás, água, electricidade), a manutenção e a seguros, nomeadamente as despesas relativas a imóveis com diferentes tipos de locação, despesas associadas a vistorias, as taxas municipais e as despesas acessórias.

IHMI

CAPÍTULO 2 1 – INFORMÁTICA
CAPÍTULO 2 2 – BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 2 1			
2 1 0	***Exploração do centro de informática***	718 000	1 314 000	1 219 570,40
2 1 2	***Prestações do pessoal de exploração informática***	1 136 500	1 275 000	776 892,40
2 1 3	***Trabalhos de exploração informática confiados a terceiros***	p.m.	p.m.	–
2 1 4	***Trabalhos de análise e de programação, pré-análises e projectos especiais confiados a terceiros***	1 452 000	1 702 000	914 225,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 1	3 306 500	4 291 000	2 910 687,80
	CAPÍTULO 2 2			
2 2 0	***Material e instalações técnicas***			
2 2 0 0	Compra de material e de instalações técnicas	21 400	151 000	94 334,40
2 2 0 1	Renovação de material e de instalações técnicas	p.m.	p.m.	–
2 2 0 2	Aluguer de material e de instalações técnicas	194 300	108 000	56 027,--
2 2 0 3	Manutenção, utilização e reparação de material e de instalações técnicas	45 600	44 300	19 215,--
2 2 0 4	Material burótico	180 000	540 000	868 862,40
	Total do artigo 2 2 0	441 300	843 300	1 038 438,80
2 2 1	***Mobiliário***			
2 2 1 0	Compra de mobiliário	30 000	100 000	382 803,40
2 2 1 1	Renovação de mobiliário	p.m.	p.m.	–
2 2 1 2	Aluguer de mobiliário	p.m.	p.m.	–
2 2 1 3	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	5 000	5 000	–
	Total do artigo 2 2 1	35 000	105 000	382 803,40

IHMI

CAPÍTULO 2 1 – INFORMÁTICA
CAPÍTULO 2 2 – BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações
2 1 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à aquisição, aluguer, locação financeira, manutenção de equipamentos e programa-produto/ *software* e consumíveis diversos de informática.
2 1 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal externo de exploração (operadores, gestores, engenheiros de sistema, etc.).
2 1 3	Este artigo destina-se a cobrir as despesas relativas aos trabalhos de exploração e de desenvolvimento confiados ao exterior.
2 1 4	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de análise de desenvolvimentos informáticos confiados a prestadores externos.
2 2 0	
2 2 0 0	Esta dotação destina-se a cobrir os equipamentos para o armazenamento da documentação, dos arquivos, gestão do correio, reprografia, telecopiadoras, etc.
2 2 0 1	A compra de material e de instalações a partir deste número está condicionada ao facto de o material e as instalações a substituir serem retirados de utilização de acordo com os procedimentos estabelecidos.
2 2 0 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao aluguer de fotocopiadoras, de telecopiadores e de instalações técnicas diversas, nomeadamente as instalações técnicas de interpretação simultânea.
2 2 0 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de reparação dos equipamentos.
2 2 0 4	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição e a movimentação de equipamentos de burótica (computadores pessoais, *software*de burótica, máquinas de escrever, etc.). Os custos de manutenção destes equipamentos se debitam no artigo 2 1 0.
2 2 1	
2 2 1 0	Esta dotação destina-se a cobrir as necessidades em mobiliário.
2 2 1 1	Esta dotação destina-se à substituição do mobiliário retirado de utilização ou que não pode ser reparado.
2 2 1 2	Este número destina-se a cobrir o aluguer ocasional de mobiliário.
2 2 1 3	Esta dotação destina-se à manutenção e à reparação de mobiliário.

IHMI

CAPÍTULO 2 2 – BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*
CAPÍTULO 2 3 – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
2 2 3	***Material de transporte***			
2 2 3 0	Compra de material de transporte	p.m.	p.m.	11 715,--
2 2 3 1	Renovação de material de transporte	p.m.	p.m.	–
2 2 3 2	Aluguer de material de transporte	p.m.	p.m.	–
2 2 3 3	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	19 200	18 700	6 772,--
	Total do artigo 2 2 3	19 200	18 700	18 487,--
2 2 5	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2 2 5 0	Fundo de biblioteca, compra de livros	25 000	44 000	38 067,40
2 2 5 1	Equipamentos especiais de biblioteca, de documentação e de reprodução	10 000	10 000	356,--
2 2 5 2	Assinaturas de jornais e periódicos	36 000	35 000	20 701,--
2 2 5 3	Assinaturas das agência noticiosas	30 000	30 000	6 990,--
2 2 5 4	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca	5 500	5 000	477,--
2 2 5 5	Assinaturas dos serviços de informação rápida	15 000	10 000	902,--
	Total do artigo 2 2 5	121 500	134 000	67 493,40
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 2	617 000	1 101 000	1 507 222,60
	CAPÍTULO 2 3			
2 3 0	***Papelaria e material de escritório***	266 000	187 600	185 388,40
2 3 2	***Encargos financeiros***			
2 3 2 0	Encargos bancários	32 400	24 000	16 000,--
2 3 2 9	Outras despesas financeiras	2 000	2 000	–
	Total do artigo 2 3 2	34 400	26 000	16 000,--

IHMI

CAPÍTULO 2 2 – BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*
CAPÍTULO 2 3 – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações
2 2 3	
2 2 3 0	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de material de transporte para as necessidades do Instituto.
2 2 3 1	Esta dotação destina-se a cobrir a renovação do material de transporte para as necessidades do Instituto.
2 2 3 2	Este número destina-se à renovação de material de transporte, sob a forma de contrato a prazo, das despesas de aluguer ocasional, dos reembolsos das despesas de táxi ou de despesas específicas, tais como despesas de transportes particulares.
2 2 3 3	Esta dotação destina-se a todas as despesas relacionadas com a utilização do material de transporte: seguros, combustíveis, peças sobressalentes e todas as facturas de reparação.
2 2 5	
2 2 5 0	Esta dotação destina-se à compra de monografias especializadas, anuários, repertórios, dicionários, etc., em papel ou em suporte electrónico (CD-ROM) para satisfazer os pedidos dos utilizadores, em especial do Departamento Jurídico.
2 2 5 1	Esta dotação destina-se à compra de material para a biblioteca e para o centro de documentação do Instituto.
2 2 5 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de assinatura de revistas técnicas diversas e dos principais jornais diários dos Estados-membros.
2 2 5 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de investigação documental, de constituição de dossiers fornecidos por agências de imprensa (agência Europa) e, em especial, pelo Centro de Documentação Europeia em Alicante.
2 2 5 4	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de encadernação e outras despesas de conservação para evitar a deterioração de obras da biblioteca.
2 2 5 5	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao acesso a bases de dados cuja consulta é necessária para o bom funcionamento das actividades do Instituto (consultas na Internet...).
2 3 0	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de papel, sobrescritos, equipamento e material de escritório.
2 3 2	
2 3 2 0	Esta dotação destina-se a cobrir os encargos bancários e as despesas relacionadas com a ligação à rede de telecomunicações interbancária.
2 3 2 9	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com garantias bancárias (avales bancários) junto de terceiros para cumprir cláusulas contratuais.

IHMI

CAPÍTULO 2 3 – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*
CAPÍTULO 2 4 – FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
2 3 3	***Despesas de contencionso***	p.m.	p.m.	–
2 3 4	***Perdas e danos***	p.m.	p.m.	–
2 3 5	***Outras despesas de funcionamento***			
2 3 5 0	Seguros diversos	13 900	13 500	652,--
2 3 5 1	Fardas e vestuário de serviço	3 800	5 400	215,--
2 3 5 2	Despesas diversas de reuniões internas	5 000	5 000	–
2 3 5 3	Obras de manutenção e de mudança de serviços	12 000	12 000	12 595,--
2 3 5 9	Outras despesas de funcionamento	167 000	134 000	80 000,--
	Total do artigo 2 3 5	201 700	169 900	93 462,--
2 3 9	***Prestações entre instituições***			
2 3 9 1	Trabalhos de interpretação	688 800	120 000	26 463,--
2 3 9 2	Trabalhos de tradução	7 210 000	12 243 000	4 405 719,40
2 3 9 3	Trabalhos de edição	44 000	99 000	158 672,--
	Total do artigo 2 3 9	7 942 800	12 462 000	4 590 854,40
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 3	8 444 900	12 845 500	4 885 704,80
	CAPÍTULO 2 4			
2 4 0	***Franquia de correspondência e despesas de porte***	1 557 200	196 400	834 770,60
2 4 1	***Telefone, telégrafo, telex, televisão***	1 158 000	679 000	407 479,60
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 4	2 715 200	875 400	1 242 250,20

IHMI

CAPÍTULO 2 3 – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*
CAPÍTULO 2 4 – FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Observações
2 3 3	Este artigo destina-se a cobrir as despesas que antecedem a fase do contencioso e as resultantes do recurso a advogados ou outros peritos para assessoria do Instituto.
2 3 4	Este artigo destina-se a cobrir as despesas a cargo do Instituto a título de perdas e danos, bem como as que decorrem da execução da sua responsabilidade civil.
2 3 5	
2 3 5 0	Esta dotação destina-se a cobrir os seguros contra todos os riscos relativamente a roubos, acidentes, responsabilidade civil, responsabilidade pecuniária dos tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos, transporte de valores, economatos e restaurantes.
2 3 5 1	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição das fardas para motoristas e contínuos.
2 3 5 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a bebidas e refeições ligeiras servidas durante as reuniões internas.
2 3 5 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de mudança dos serviços e as despesas de manutenção geral do material, do mobiliário e do equipamento de escritório.
2 3 5 9	São imputadas a este número as despesas de funcionamento não especialmente previstas nos outros números do presente artigo, nomeadamente as despesas com o serviço de preparação das folhas de salário e das repartições contabilísticas de salários fornecidas pela Comissão Europeia.
2 3 9	
2 3 9 1	Esta dotação destina-se a cobrir as prestações de interpretação que forem facturadas pelas instituições, em especial pela Comissão.
2 3 9 2	Esta dotação destina-se a cobrir os trabalhos de tradução fornecidos em suporte electrónico por intermédio do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia no Luxemburgo.
2 3 9 3	Este número destina-se a cobrir as despesas de intervenção do Serviço das Publicações para os trabalhos de preparação, de verificação e de revisão de provas das publicações que lhe forem confiadas pelo Instituto.
2 4 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de franquia e de porte da correspondência corrente, dos relatórios e das publicações, as despesas de envio das remessas postais por via aérea ou por via terrestre, bem como o correio interno do Instituto.
2 4 1	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a assinaturas e a comunicações telefónicas, por telefax, teleconferências, transmissão de dados, bem como a compra de anuários.

IHMI

CAPÍTULO 2 5 – DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS
CAPÍTULO 2 6 – ESTUDOS, INQUÉRITOS E CONSULTAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 2 5			
2 5 0	***Reuniões e convocatórias em geral***	273 000	195 000	193 494,--
2 5 5	***Despesas diversas de organização e de participação em conferências, congressos e reuniões***	30 000	30 000	15 128,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 5	303 000	225 000	208 622,--
	CAPÍTULO 2 6			
2 6 0	***Consultas, estudos e inquéritos de carácter limitado***	30 000	30 000	2 287,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 6	30 000	30 000	2 287,--
	Total do título 2	**17 620 200**	**21 508 500**	**11 551 402,40**

IHMI

CAPÍTULO 2 5 – DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS
CAPÍTULO 2 6 – ESTUDOS, INQUÉRITOS E CONSULTAS

Artigo Número	Observações
2 5 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação e de estada e as despesas acessórias de peritos, nomeadamente dos membros do conselho de administração e da comissão orçamental, convocados para participar nas comissões e grupos de estudo e de trabalho. Cobre igualmente as despesas decorrentes da realização das reuniões na medida em que estas não estejam cobertas pela infra-strutura existente.
2 5 5	Esta dotação destina-se a cobrir todas as despesas resultantes da organização de conferências, congressos, reuniões, exceptuando as despesas relativas à infra-estrutura existente e à remuneração dos intérpretes.
2 6 0	Esta dotação destina-se a cobrir despesas relativas a estudos especializados, confiados por contrato a peritos ou consultores, sempre que não puderem ser directamente realizados pelo pessoal do Instituto.

IHMI

TÍTULO 3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELO INSTITUTO

CAPÍTULO 3 4 – PUBLICAÇÕES
CAPÍTULO 3 5 – MARCAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 3 4			
3 4 0	***Jornal Oficial***	109 800	100 000	30 300,--
3 4 1	***Publicações***			
3 4 1 0	Publicações de carácter geral	4 510 000	3 189 000	2 690 848,--
3 4 1 2	Despesas de divulgação e de promoção das publicações	90 000	160 000	61 733,--
	Total do artigo 3 4 1	4 600 000	3 349 000	2 752 581,--
3 4 3	***Publicações electrónicas***			
3 4 3 0	Difusão de bases de dados	220 000	60 000	–
	Total do artigo 3 4 3	220 000	60 000	–
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 4	4 929 800	3 509 000	2 782 881,--
	CAPÍTULO 3 5			
3 5 0	***Relatórios de investigação***	5 500 000	12 760 000	3 148 750,--
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 5	5 500 000	12 760 000	3 148 750,--
	Total do título 3	**10 429 800**	**16 269 000**	**5 931 631,--**

IHMI

TÍTULO 3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELO INSTITUTO

CAPÍTULO 3 4 – PUBLICAÇÕES
CAPÍTULO 3 5 – MARCAS

Artigo Número	Observações
3 4 0	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, a alínea b) do seu artigo 85º. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de edição do *Jornal Oficial* do Instituto.
3 4 1	
3 4 1 0	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, os seus artigos 40º, 85º e116º. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação do *Boletim das Marcas Comunitárias.*
3 4 1 2	Esta dotação destina-se a cobrir o conjunto das despesas relativas à promoção do Instituto, para dar a conhecer as suas actividades aos agentes económicos e aos poderes públicos interessados.
3 4 3	
3 4 3 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação electrónica (bases de dados, CD-ROM).
3 5 0	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 39º. Esta dotação destina-se ao pagamento de um montante a cada um dos serviços centrais da propriedade industrial por cada relatório de investigação efectuado.

IHMI

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 – DOTAÇÕES PROVISIONAIS
CAPÍTULO 10 1 – RESERVA

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 10 0	p.m.	p.m.	–
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 0	p.m.	p.m.	–
	CAPÍTULO 10 1	17 402 000	p.m.	–
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 1	17 402 000	p.m.	–
	Total do título 10	**17 402 000**	**p.m.**	**–**
	TOTAL GERAL	**71 441 000**	**54 049 800**	**26 787 726,40**

IHMI

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 – DOTAÇÕES PROVISIONAIS
CAPÍTULO 10 1 – RESERVA

Artigo Número	Observações
	As dotações deste capítulo têm um carácter meramente provisonal. Este capítulo é alimentado pelo excedente orçamental afectado a ulteriores despesas de funcionamento ou de investimento.

IHMI

Quadro de pessoal

Categorias e graus	1996		1997		1998	
	Postos permanentes	Postos temporários	Postos permanentes	Postos temporários	Postos permanentes	Postos temporários
A 1	–	–	–	–	–	–
A 2	–	3 (1)	–	3 (1)	–	3 (1)
A 3	2	9	2	18	2	18
A 4	2	–	4	–	4	–
A 5	27	–	28	1	28	1
A 6	5	–	6	3	6	3
A 7	33	–	39	5	39	5
LA 7	5	–	5	–	5	–
A 8	–	–	–	–	–	–
Total	74	12	84	30	84	30
B 1	10	–	10	–	10	–
B 2	5	–	6	2	6	2
B 3	30	–	34	2	34	2
B 4	3	–	5	1	5	1
B 5	33	–	31	–	31	–
Total	81	–	86	5	86	5
C 1	9	–	12	2	12	2
C 2	3	–	7	8	7	8
C 3	40	–	45	9	45	9
C 4	1	–	6	9	6	9
C 5	30	–	31	8	31	8
Total	83	–	101	36	101	36
D 1	–	–	–	–	–	–
D 2	3	–	3	–	3	–
D 3	4	–	5	–	5	–
D 4	–	–	–	–	–	–
Total	7	–	8	–	8	–
Total geral	**245**	**12**	**279**	**71**	**279**	**71**

(1) Do qual um A 1 a título pessoal.